

Governo exige juros em lei complementar

08079

ANC P 12

07 SET 1988

BRASILIA — O Palácio do Planalto assegurou ontem em negociações mantidas com o relator da Constituinte, Deputado Bernardo Cabral (PMDB-AM), a exigência de aprovação de legislação complementar para regular o tabelamento das taxas de juros reais em 12% ao ano, o que significa dizer que o dispositivo não será auto-aplicável. De acordo com os entendimentos entre a Presidência e o relator, será alterada a caracterização jurídica do texto constitucional que consagra o tabelamento dos

juros, que passará a ser previsto em um inciso do artigo 197 da nova Constituição e não mais no terceiro parágrafo do artigo. Essa simples alteração evita o caráter auto-aplicável da medida.

Todos os incisos previstos no artigo 197 estão abrangidos pela determinação de serem regulados em lei complementar. Na medida em que se inclui o tabelamento entre os incisos do artigo, a exigência da legislação complementar passa a alcançá-lo também. A partir desse novo entendimento, a determinação

do Governo é a de evitar novos pronunciamentos da área econômica sobre o assunto para não prejudicar o andamento das providências já negociadas pelo Palácio do Planalto.

A orientação repetida pelo Ministro Mailson da Nóbrega é de que a política monetária continuará a ser praticada sem qualquer alteração até que se defina a entrada em vigor do tabelamento. Os estudos sobre os reflexos da decisão dos Constituintes continuam ainda a ser realizados pelo Banco Central.